



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.259

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo destinado à implantação da infra-estrutura do terreno onde serão construídas as Casas Populares.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a - O valor do empréstimo será de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzetos) mais juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.

b - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 05 (cinco) anos, mediante de pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price.

c - Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária de acordo com os índices determinados pela variação das Unidades/Padrão de Capital (U.P.C.).

d - A garantia ou o pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria Municipal um Crédito Adicional Especial - até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzetos), com o recurso especificado no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de junho de 1982.

VALDENAR CARLOS DE SOUZA
Presidente

DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário